

**PROJETO DE EMENDA n.º 50
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

“Prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º O Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Socorro fica acrescido do Inciso VII, com a seguinte redação:

(...)

VII – Valorizar a família e os vínculos familiares.

Art. 2.º A Lei Orgânica do Município de Socorro passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

*“**art.145-A** O Município instituirá políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares, visando garantir a preservação das relações parentais, conjugais e intergeracionais, o equilíbrio entre o trabalho e a família, vínculos familiares e habilidades parentais, coibir a violência no âmbito de suas relações, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram.”*

Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 12 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PTB
(Autor)

Airton B. Domingues de Souza
Vereador – MDB

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – PSD

Oswaldo Brolezzi
Vereador – MDB

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos

Justificativa:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe no Art. 16-3 que a Família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direitos à proteção da sociedade e do Estado. A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Art. 226 dispõe que a Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Considerando a família como unidade social elementar e natural de todas as sociedades modernas, justifica-se tal propositura com o objetivo de salientar na respectiva Lei Orgânica do Município a necessidade da criação de mecanismos e políticas públicas capazes de assegurar a dignidade da pessoa humana em suas relações familiares mediante preservação dos vínculos familiares, relações parentais, conjugais e intergeracionais.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos demais Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.